



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**EDITAL Nº 29/22 - PROC. ADMINISTRAÇÃO Nº 61/22**

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Ari do Carmo Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Contratação de empresa especializada para aquisição materiais e instalação de 182 (cento e oitenta e dois), USIS (unidades Sanitárias Individuais)**, em domicílios das comunidades predominantemente ocupadas por população de baixa renda dos bairros: **Ricardos-(23), Ilha Rasa-(47), Areado-(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o **Convênio Nº09/2022, “Água é Vida”** celebrado com o **Governo do Estado** por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA** e a **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

Os serviços de instalação das **Unidades Sanitárias Individuais (USIS)**, tem os seguintes locais indicado pelo município: **bairros: Ricardos-(23), Ilha Rasa-(47), Areado-(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, totalizando 182 unidades pelo **prazo de 15 (quinze) meses, conforme Plano de Trabalho no Anexo I deste edital**; regida pela Lei. Federal n. 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 709, Art.90, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de **habilitação** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: As, 10h.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações - Fone /Fax: (15) 3555-1149.

email: [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) – [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 1.856.400,00,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) **por até 15 (quinze) meses**, e correrão em decorrência do **Convênio Nº09/2022, “Água é Vida”** celebrado com o **Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/SIMA** e a **Prefeitura Municipal de Ribeira, com a Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.1130.449051.-FICHA 262.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **1- DO OBJETO**

Escolha da melhor proposta de preço para **Contratação de empresa especializada para aquisição materiais e instalação de 182 (cento e oitenta e dois), USIS (unidades Sanitárias Individuais)**, em domicílios das comunidades predominantemente ocupadas por população de baixa renda dos bairros: **Ricardos(23), Ilha Rasa-(47), Areado(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o **Convênio Nº09/2022, “Água é Vida”** celebrado com o **Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA e a Prefeitura Municipal de Ribeira**, conforme especificado no **Anexo I - Plano de Trabalho** deste Edital.

2

### **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes neste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

**2.2-** Não poderão participar do presente pregão empresa:

**2.2.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

**2.2.2.** Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

**2.2.3.** Com falência decretada, exceto aquelas em recuperação judicial, as quais estarão obrigadas a apresentar o plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juízo Competente e em pleno vigor, na qual demonstre que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.**

**2.2.4.** - Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação civil, o **estatuto social, contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

**3.2-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.3-** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4-** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**4.1-** A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.

**4.2-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ENVELOPE N. 01 – P R O P O S T A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022**

**ABERTURA DIA 18/10/2022 – AS 10 HORAS**

**ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022**

**ABERTURA DIA 18/10/2022 – AS 10 HORAS**

4

**4.3-** A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel A4 timbrado da empresa. Deverá ser redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**4.4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Número do **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022**;

**b)** Razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;

**b.1)** O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

**c) DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação em conformidade com o **Anexo I – Plano de Trabalho** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;

**d) PREÇO GLOBAL**, considerando-se o período de até 30 dias, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a 40 (quarenta) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

**5.3-** Não será aceito desistência de proposta a partir de sua abertura, (**Lei Federal Nº.8.666/93, art. 43, § 6º**).

**5.4-** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou má interpretação de parte do licitante.

**5.5-** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

**5.6-** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 40 (quarenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1-** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir:

**d.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**;

**d.2** - **Certidões de regularidade fiscal** das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

**d.3** - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d.4** - A **ME/EPP** que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**d.5** - Havendo **alguma restrição** quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

**d.6** - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);

**d.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), com prazo de validade em vigor;



## 6.2 – Qualificação Técnica

### A. OPERACIONAL

**A.1.** Certidão de registro de **pessoa jurídica, junto ao CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

**A.1.1.** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato.**

**A.2. Qualificação Operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitada as exigências de quantidades mínimas do subitem “A.2.1.”;

A.2.1. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:

A.2.1.1. Elaboração de projeto de sistemas de estação de tratamento de esgotos unifamiliar;

A.2.1.2. Execução de no mínimo 91 ensaios de infiltração e permeabilidade do solo conforme NBR 13969/97;

A.2.1.3. Fornecimento e instalação de no mínimo **91 (USIs) Unidades Sanitárias individuais** em material plástico, contemplando:

- **Caixas de gordura**
- **Caixas de inspeção**
- **Tanques sépticos**
- **Filtro anaeróbio ou Sumidouro**

Os Atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, local e quantidades. Será admitido o somatório dos atestados para fim de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**“SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”**

7

A.3. Declaração contendo relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, que deverá ser feita, em conformidade com o artigo 30 § 6º da lei Federal nº 8.666/93.

## **B. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

B.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem “A.3.”, da região a que estiverem vinculados.

B.1.1. No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

B.2. Certidões de Acervo Técnico - **CAT's, emitidas pelo CREA/CAU** e em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem “A.3.”, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação, compatível com os itens descritos abaixo:

B.2.1.1 – Elaboração de projeto de sistemas de estação de tratamento de esgotos unifamiliar;

B.2.1.2 – Execução de ensaios de infiltração e permeabilidade do solo conforme NBR 13969/97;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

B2.1.3 – Instalação de **(USIs)** Unidades Sanitárias individuais em **material plástico**, contemplando:

- Caixas de gordura
- Caixas de inspeção
- Tanques sépticos
- Filtro anaeróbio ou Sumidouro

8

B.3. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato.

**Declarações:**

**f.1** - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;

**f.2 - Declaração** de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços;

**f.3 - Declaração** da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

**f.4 - Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital; *(fora do envelope/cadastramento)*;

**f.5** – Declaração que o licitante optou por não realizar a visita técnica **(Anexo IX)** ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada **(Anexo VIII)**;

**6.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.2-** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

**6.3-** Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do "**Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação**" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

**7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital (se caso estiver enquadrada), e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3-** Iniciada a **abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12- NÃO poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope N. 02** contendo os **documentos de habilitação** de seu autor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**7.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.17-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada vencedora.

**7.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **08 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**8.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6-** A adjudicação será feita pelo critério de **menor preço**.

12

### **09 - DO PREÇO / VALOR MÁXIMO**

**09.1** - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

**09.2.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço máximo **R\$ 1.856.400,00,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para instalação de **182 (cento e oitenta e dois), USIS (unidades Sanitárias Individuais)**, e suas respectivas **interligações hidráulicas, em domicílios das comunidades predominantemente ocupadas por população de baixa renda** desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93;

**09.3** - O preço máximo para a realização da obra de **instalação das Unidades Sanitárias (USI'S)**, não poderá ser superior a **R\$ 1.856.400,00,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para **182 (cento e oitenta e dois), USIS**, sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.

**09.4 – Garantia Contratual:** Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **5% (cinco por cento) do valor em Contrato estimado para a obra**, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, **por ocasião da assinatura do contrato**.

OBS: A proposta deverá ser apresentada com o **preço Unitário de cada Unidade Sanitária e Valor Total**, conforme **Plano de Trabalho**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **10 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

**10.1** - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para **realização de visita técnica**, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

**10.2** - As visitas deverão ser agendadas através do **telefone (15) 3555-1149** de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o **Secretario de Obras - Alan Fogaça da Costa**, ou com a Comissão de Licitações.

**10.3** - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

**10.4** - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

**10.5** - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

**10.6** - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme **Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII**, devendo este, constar do **Envelope N° 2 - Documentos de HABILITAÇÃO**.

**10.7** - O licitante que **não optar pela visita técnica** deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o **Termo conforme Anexo IX** devidamente preenchido, carimbado e assinado.

### **11- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS**

**11.1**- A Secretaria Municipal de Obras, determina que os locais onde deverão ser prestados os serviços serão nos Bairros **Ricardos-(23)**, **Ilha Rasa-(47)**, **Areado-(64)** e **Antunes/Pinheirão-(48)**, totalizando 182 unidades, e deverão ser executadas conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **12- DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

**12.1** - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, **Alan Fogaça da Costa – Secretário de Obras**, designado para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

**12.2** - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo I – Plano de Trabalho e Anexo II – Nota Técnica**, constantes do presente instrumento convocatório;

**12.3** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;

**12.4** - Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação, contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, incluindo-se os já demitidos e os recentemente contratados;

**12.5** - No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata os itens d.2 e d.3;

**12.6** - Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**12.7** - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

**12.8** - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13-1** - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**13.2** - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;

**13.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

**13.4** - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**13.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**13.6** - A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

**13.7** - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** - O contrato a ser firmado terá **vigência de 15 (quinze) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

**14.2** - Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Obras**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

**16.2** - As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

**16.3** - Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**16.4** - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**16.5** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

**16.6** - Caberá à empresa contratada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**16.6.1.** Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

**16.6.2.** Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

**16.6.3.** Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

**16.6.4.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

**16.6.5.** Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**16.6.6.** Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

**16.6.7.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

**16.6.8.** Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**16.7.** Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

**16.8.** Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **17 - DO PESSOAL**

**17.1** - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

18

### **18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

**18.1.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

**18.1.2.** Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

### **19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.1-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

**19.2-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

**19.3-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**19.4-** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

**19.5-** A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.5-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeira por 15 dias, após a celebração do contrato.

**20.6-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**20.7-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**20.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**20.9- A Comissão de Licitações**, atenderão aos interessados para informações complementares e esclarecimentos relativos a licitação no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura, à Rua Frederico Dias Batista 172, centro, CEP: 18380-000, ou pelo telefone (15) 3355-1149, ou ainda, através do e-mail com [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) e [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br)

## **21 – DO FORO**

20

**21.1** - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

**21.2** - Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- **Anexo II** – Nota Técnica;
- **Anexo III** – Composição de Custos;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de autorização;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **Anexo VII**- Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- **Anexo VIII** – Termo visita Técnica / Atestado de Vistoria;
- **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- **Anexo X** – Modelo de Declaração Fato Impeditivo e Situação Regular;
- **Anexo XI**– Minuta de Contrato.

**Ribeira 30 de setembro de 2022.**

**Ari do Carmo Santos**

Prefeito Municipal

**Alan Fogaça da Costa**  
**Sec. Municipal de Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - Plano de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA



### ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

### CONVÊNIO 09/2022

#### 1 – OBJETO

Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) nas comunidades abaixo relacionadas e suas respectivas interligações hidráulicas, entendendo-se por interligações hidráulicas todos os encanamentos de ligação entre a USI e o domicílio.

Comunidade	Numero de USI's
Ricardos	23
Ilha Rasa	47
Areado	64
Antunes/Pinheirão	48

Entende-se por Unidade Sanitária Individual o conjunto formado por tanque séptico e unidades complementares de tratamento de esgoto, conforme descrição constante de Nota Técnica que integra este Plano de Trabalho (anexo II).

#### 2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover a melhoria das condições sanitárias da população residente nas localidades mencionadas, visando à universalização dos serviços de saneamento básico.

#### 3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

##### 1ª ETAPA – Licitação

- prazo para execução: 4 Meses

Realização de procedimento licitatório, pele município, para a contratação de empresa visando aquisição com execução de obra de instalação de USI e celebração do respectivo contrato.

##### 2ª ETAPA – Instalação de 18 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 1ª ETAPA.

- valor: R\$ 183.600,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Antunes/Pinheirão	18	3 meses

##### 3ª ETAPA – Instalação de 30 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 2ª ETAPA.

- valor: R\$ 306.000,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Antunes/Pinheirão	30	3 meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA



#### 4ª ETAPA – Instalação de 47 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 3ª ETAPA.

- valor: R\$ 479.400,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Ilha Rasa	47	3 meses

#### 5ª ETAPA – Instalação de 43 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 4ª ETAPA.

- valor: R\$ 438.600,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Ricardos	23	3 meses
Areado	20	

#### 6ª ETAPA – Instalação de 44 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 5ª ETAPA.

- valor: R\$ 448.800,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Areado	44	3 meses

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Aquisição com instalação de Unidade Sanitária Individual formada por tanque séptico e unidades complementares de tratamento, conforme descrição constante de Nota Técnica, anexo II que integra este Plano de Trabalho. – Valor Estimado Unitário R\$ 10.200,00.

4.2 - Valor Total dos recursos para a execução - R\$ 1.856.400,00

Comunidade	Numero de USI'S	Valor
Ricardos	23	R\$ 234.600,00
Ilha Rasa	47	R\$ 479.400,00
Areado	64	R\$ 652.800,00
Antunes/Pinheirão	48	R\$ 489.600,00

### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Comunidades	Nº de USI'S	Mês					
		1 a 4	5 a 7	8 a 10	11 a 13	14 a 16	17 a 19
		1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	6ª ETAPA
Ricardos	23	LICITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO				23	
Ilha Rasa	47				47		
Areado	64					20	44
Antunes/Pinheirão	48		18	30			
<b>Total</b>	<b>182</b>	<b>191.835,14</b>	<b>297.764,86</b>	<b>479.400,00</b>	<b>438.600,00</b>	<b>448.800,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA



## 1ª Parcela – Valor: R\$ 191.835,14

### Repasse após a expedição da ordem de serviço

- Valor de pagamento estimado para a 2ª Etapa -R\$ 183.600,00.

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Antunes/Pinheirão	18	3 meses

Obs.- Encaminhar a documentação Técnica e Financeira em até 10 dias da conclusão da 2ªEtapa.

## 2ª Parcela – Valor: R\$ 297.764,86

### Repasse após a prestação de contas da 1ª parcela

- Valor de pagamento estimado para a 3ª Etapa -R\$ 297.764,86 (2ªParcela) + R\$ 8.235,14 (repassado na 1ª Parcela)= R\$ 306.000,00.

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Antunes/Pinheirão	30	3 meses

Obs.- Encaminhar a documentação Técnica e Financeira em até 10 dias da conclusão da 3ªEtapa.

## 3ª Parcela – Valor: R\$ 479.400,00

### Repasse após a prestação de contas da 2ª parcela

- Valor de pagamento estimado para a 4ª Etapa -R\$ 479.400,00.

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Ilha Rasa	47	3 meses

Obs.- Encaminhar a documentação Técnica e Financeira em até 10 dias da conclusão da 4ªEtapa.

## 4ª Parcela – Valor: R\$ 438.600,00

### Repasse após a prestação de contas da 3ª parcela

- Valor de pagamento estimado para a 5ª Etapa -R\$ 438.600,00.

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Ricardos	23	3 meses
Areado	20	

Obs.- Encaminhar a documentação Técnica e Financeira em até 10 dias da conclusão da 5ªEtapa.

## 5ª Parcela – Valor: R\$ 448.800,00

### Repasse após a prestação de contas da 4ª parcela

- Valor de pagamento estimado para a 6ª Etapa -R\$ 448.800,00.

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Areado	44	3 meses

Obs.- Encaminhar a documentação Técnica e Financeira em até 10 dias da conclusão da 6ªEtapa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA



## 6 – DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 6.1 - Técnicos - apresentar documentos de ordem técnica:

- atestados de recebimento assinados por cada morador (deve ser o mesmo morador citado na lista de beneficiários);
- atestado de instalação expedido pelo Eng. responsável pelo Convênio;
- relatório fotográfico das fossas instaladas (3 a 4 fotos por USI instalada);
- laudo de estanqueidade da fossa; e
- laudo de percolação do solo da comunidade prevista na Etapa em questão.

### 6.2- Financeira - apresentar extratos do período, notas fiscais e comprovantes de pagamento (empresa, ISS, INSS).

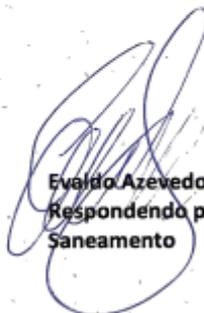
## 7 - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO

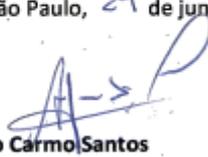
Os procedimentos licitatórios deverão ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do convênio, e o início da execução do objeto deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório – 1ª Etapa de execução.

Previsão de execução do objeto é de 19 (dezenove) meses após a assinatura do convênio.

Previsão de término do convênio é de 23 (vinte e três) meses da assinatura do convênio – vigência até 28/05/2024.

**Nota:** Serão utilizados estes 4 meses para ajustes do cronograma e para compensar eventuais atrasos nas obras por condições meteorológicas desfavoráveis.

  
Evandro Azevedo  
Respondendo pela Coordenadoria de  
Saneamento

São Paulo, 29 de junho de 2022.  
  
Ari do Carmo Santos  
Prefeito Municipal Ribeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – Nota Técnica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Saneamento



25

### ANEXO II

### NOTA TÉCNICA

Programa Água é Vida - Decreto Estadual nº 57.479 de 01 de novembro de 2011

#### UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI)

A Unidade Sanitária Individual (USI) consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro.

Esquema Básico da USI- mod. 1



Capacidade para até 06 (seis) pessoas por Unidade Sanitária Individual (USI), com volume mínimo nominal de 1.990 Litros para fossa séptica, conforme a NBR 7229/93. Para o filtro anaeróbio de fluxo ascendente, um volume mínimo do leito filtrante de 1.000 Litros, de acordo com a NBR 13969/97.

A caixa de gordura, o tanque séptico, o filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro devem ser construídos em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência, de modo a garantir estanqueidade e apresentar resistência mecânica ao ataque de substâncias químicas, presentes no esgoto (NBR 7229/93 e NBR 13969/97).

VERSÃO 4

Pág. 1 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



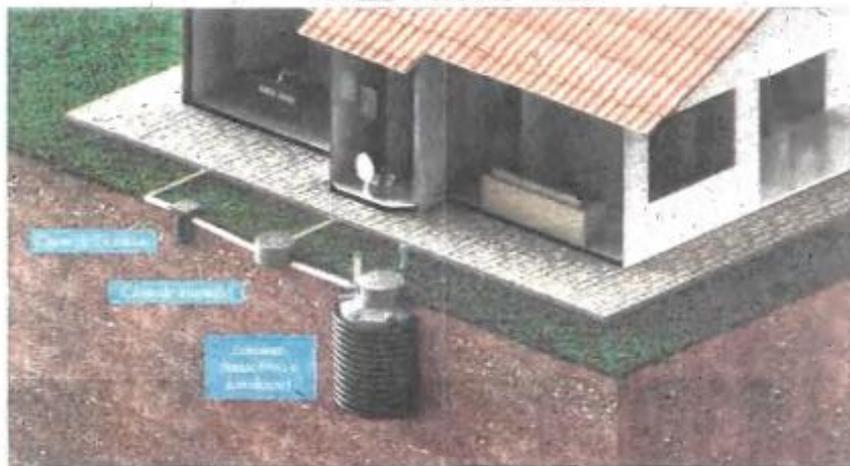
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Saneamento



Para a instalação da Unidade Sanitária Individual (USI), sua localização no terreno deve levar em consideração a disponibilidade de área, tipo de solo, distância e posicionamento em relação às instalações hidráulicas residenciais, proximidade com divisas, córregos, valas e fontes de água potável, dentre outros, devendo ainda propiciar, tanto o esgotamento sanitário residencial, quanto a disposição do efluente final por gravidade, prevenindo-se potenciais riscos de degradação ao meio ambiente.

Todos os componentes da USI, atendendo questões de segurança, devem apresentar tampas em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência. A tampa do tanque séptico deverá apresentar pelo menos uma abertura com dimensão igual ou superior a 60cm, conforme item 5.14 da NBR 7229/93.

Esquema Básico da USI- mod. 2



### Informações complementares

A USI deverá assegurar a qualidade do efluente tratado de forma a não comprometer o uso dado às águas dos mananciais e atendendo a NBR 13969/97.

A Unidade Sanitária Individual (USI) deverá atender rigorosamente às prescrições das Normas Técnicas Brasileiras: NBR 7229/93 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), NBR 13969/97 (tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação), NBR 8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução), NBR 12209/11 (Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários), além das orientações das concessionárias e órgãos ambientais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Saneamento

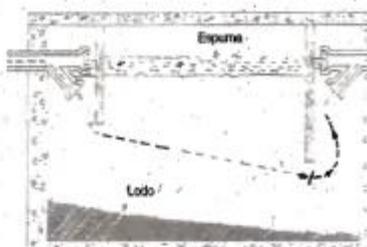


A escolha do sistema de disposição do efluente deve ser realizada pelo que apresentar menor impacto ambiental dependendo da distância, da qualidade e uso dado ao corpo receptor, da porosidade do solo, da existência de poço de água na proximidade, da altura do lençol freático e em pleno atendimento às normas ambientais vigentes.

A equipe responsável pela instalação e execução de obras deverá ser qualificada e treinada, quanto ao uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPI's e EPC's (ex: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, dentre outros indicados) e quanto aos hábitos de higiene, de direção defensiva, de eliminação de atos inseguros, de proteção ambiental e de prevenção de danos ao meio ambiente. Desta forma, esta equipe estará apta a desenvolver os trabalhos garantindo a integridade física de pessoas, o bom uso dos equipamentos e a conformidade das instalações.

## Ilustração dos componentes

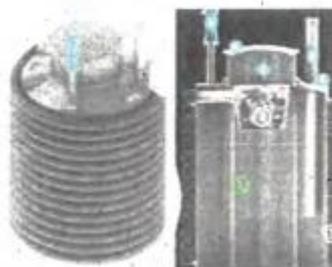
### Tanque Séptico em Concreto



### Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio de Fluxo Ascendente em PEAD



### Tanque Séptico, Filtro Anaeróbio e Sumidouro em PEAD



VERSÃO 4

Pág. 3 de 4



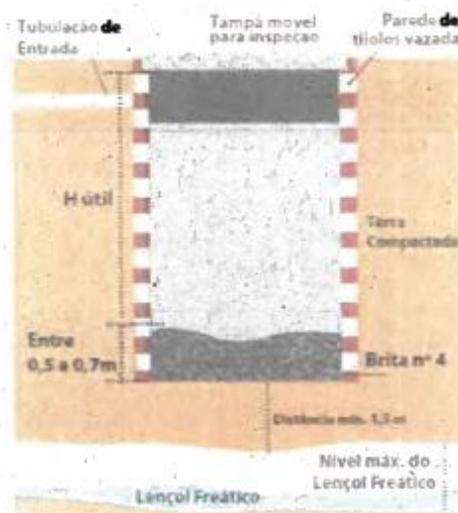
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO



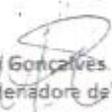
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Saneamento



## Sumidouro (corte) em Concreto



São Paulo, 21 de agosto de 2019.

  
Vilma Gonçalves  
Coordenadora de Saneamento

VERSÃO 4

Pág. 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - Composição de Custos

Página: 301

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USI'S - Ref. 04/2022							
USI (*)					USI		
					Tipo 1	Tipo 2	
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valores (R\$)		
Caixa de Gordura		1	unid.	392,88	392,88	392,88	
Caixa de Inspeção		2	unid.	391,82	783,64	783,64	
Fosse Séptica		1	unid.	2.255,61	2.255,61	2.255,61	
Filtro Anaeróbio		1	unid.	2.153,68	2.153,68		
Sumidouro		1	unid.	1.652,29		1.652,29	
<b>Sub Total</b>					<b>5.585,81</b>	<b>5.084,43</b>	
Materiais Diversos (**)					USI		
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Tipo 1	Tipo 2	
tubos PVC 100 mm	HM01812	15	m	17,44	261,60	261,60	
tubo PVC 50mm - coluna Vent.	HM01814	10	m	12,78	127,80	127,80	
brita nº 2 filtro	CV00211	0,5	m³	85,00	42,50		
brita nº 3 sumidouro	CV00211	0,5	m³	85,00		42,50	
reposição de piso cimentado	70090078	2	m²	78,45	156,90	156,90	
concreto p/ base de apoio	CV00193	0,16	m³	330,00	52,80	52,80	
<b>Sub Total</b>					<b>641,60</b>	<b>641,60</b>	
Instalação (**) (Mão de Obra + equipamentos)					USI		
Item	Código	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Tipo 1	Tipo 2	
Retro-escavadeira	EQ04554	5,5	h	170,91	940,01	940,01	
Ajudante + leis sociais e encargos	MO00002	10	h	20,97	209,70	209,70	
Pedreiro+ leis sociais e encargos	MO00066	10	h	26,19	261,90	261,90	
<b>Sub Total</b>					<b>1.411,61</b>	<b>1.411,61</b>	
<b>Total (R\$/USI)</b>					<b>7.639,02</b>	<b>7.137,63</b>	
<b>Custo Médio(R\$/USI)</b>					<b>7.388,33</b>		
Frete - adicionar 8%					Preço Total	8.250,14	7.708,64
					Preço Médio	7.979,39	
Preço de referência para contratar 3º para realizar os serviços inclui taxa de LDI - Lucro e Despesas Indiretas de 28%					Preço Total	10.560,18	9.867,06
					Preço Médio	10.213,62	
					<b>Preço Médio Adotando</b>	<b>10.200,00</b>	
<b>Observações:</b>							
<b>Valores(*)</b> : Não são preços Sabesp. <a href="#">São custos médios</a> , oriundos de cotação junto aos fornecedores dos materiais e podem sofrer variação de acordo com o quantitativo e modalidade de compra.							
<b>Valores(**)</b> : Os custos apresentados são referentes ao Banco de Insumos e Banco de Obras e Serviços de Engenharia (c/LDI) referencia Jan/2022- Preço Sabesp - São custos referenciais e podem sofrer variação de acordo com a região, modalidade de contratação.							

São Paulo, 11 de abril de 2022

Evaldo Azevedo  
Respondendo pela Coordenadoria de Saneamento

de 3 - Documento assinado digitalmente por EVALDO AZEVEDO. referência. acesso o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos e informe o processo SMA.027448/2022-68 e o código 5RS1NN4A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

## COTAÇÃO DE USF'S EM MARÇO 2022 \* CSAN/SIMA

USF - Unidade de Sanamento Individual em concreto Premoldado	Fabricante/ Fornecedor	Estado	Material	Site/e_mail	Telefone	Representante	Caixa de Gorduras	Caixa de Inspeção	Fossa	Filtro	Sumidouro	Observações
	Manzano Afogados de Cimento	SP	PMK	<a href="mailto:manzano@manzano.ind.br">manzano@manzano.ind.br</a>	11-4056-2666							não respondeu
	Picos Tubos e Postes Ltda	SP	PMK	<a href="mailto:picos@picos.com.br">picos@picos.com.br</a>	15-3226-9200							não respondeu
	JS Lábora	SP	PMK	<a href="mailto:js@labora.com.br">js@labora.com.br</a>	15-99603-6765	Gilberto						não respondeu
	Slone	ES	PMK	<a href="mailto:slone@slone.com.br">slone@slone.com.br</a>	27-3319-8752	Rozee	R\$ 300,00	R\$ 100,00	R\$ 1.375,00	R\$ 860,00	R\$ 730,00	fente fbo adionar 8%
	S.S. Indústria de Pré-Moldados Ltda	SP	PMK	<a href="mailto:ss@ssind.com.br">ss@ssind.com.br</a>	19-3426-3838	Dep. de vendas	R\$ 296,00	R\$ 194,00	R\$ 1.227,00	R\$ 1.068,00	R\$ 874,00	fente fbo adionar 8%
	Jesus de Mari	SP	PMK	<a href="mailto:jesus@jesus.com.br">jesus@jesus.com.br</a>	11-4416-7644	Elaíne de Souza	N/D	N/D	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 860,00	fente fbo adionar 8%
	Zarboch Materiais para Construção	SP	PMK	<a href="mailto:zarboch@zarboch.com.br">zarboch@zarboch.com.br</a>	15-9708-3401 35-3245362							não respondeu
	Itatubos Pré-Moldados	SP	PMK	<a href="mailto:itatubos@itatubos.com.br">itatubos@itatubos.com.br</a>	15-3521-1590 35-99671-7638							não tem os itens
	Arcocil Tubos de Concreto e Acessórios de Cimento	SP	PMK	<a href="mailto:arccocil@arccocil.com.br">arccocil@arccocil.com.br</a>	11-4416-7621							não respondeu
	Arcocil Consultoria e Produtos Inovadores	MG	PMK	<a href="mailto:arccocil@arccocil.com.br">arccocil@arccocil.com.br</a>	31-3314-2200 31-99874-9555	Caetano Rogério	R\$ 319,29	R\$ 248,93	R\$ 2.781,26	R\$ 3.128,65	R\$ 2.207,69	fente fbo adionar 8%
						Médio	R\$ 338,43	R\$ 181,64	R\$ 1.565,82	R\$ 1.594,16	R\$ 1.167,92	

USF - Unidade de Sanamento Individual em PPV/PEAD	Fabricante/ Fornecedor	Estado	Material	Site/e_mail	Telefone	Representante	Caixa de Gorduras	Caixa de Inspeção	Fossa	Filtro	Sumidouro	Observações
	Belunio Ribeira	SP	PPV	<a href="mailto:comercial@belunio.com.br">comercial@belunio.com.br</a>	18-3622-6517		R\$ 1.052,00	R\$ 811,00	R\$ 1.761,00	R\$ 2.787,00	N/D	fente fbo adionar 8%
	Soluia Ind. Com. E Serviços Bril	MG	PPV	<a href="mailto:soluia@soluia.com.br">soluia@soluia.com.br</a>	31-3665-4157	Aline Siedina	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	fente fbo adionar 8%
	Arbo Plásticos Robomoldados Ltda	PR	PE	<a href="mailto:arbo@arbo.com.br">arbo@arbo.com.br</a>	41-3679-2449	Sergio Simão	N/D	N/D	R\$ 3.075,00	R\$ 2.780,00	R\$ 1.730,00	fente fbo adionar 8%
	Sinex Soluções Eireli	SP	PEAD	<a href="mailto:sinex@sinex.com.br">sinex@sinex.com.br</a>	15-3232-4474	Eduardo Krahenbul	R\$ 520,00	R\$ 625,00	R\$ 5.460,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.080,00	fente fbo adionar 8%
	Tecnibar Ambiental	RJ/SP	PE	<a href="mailto:tecnibar@tecnibar.com.br">tecnibar@tecnibar.com.br</a>	19-3516-9800 21-99495-9214	Patricia Silva	N/D	N/D	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00	N/D	fente fbo adionar 8%
	Sanelibos Indústria e Comercio Ltda	RJ	PPV	<a href="mailto:sanelibos@sanelibos.com.br">sanelibos@sanelibos.com.br</a>	21-3119-6519 21-97006-9774							não respondeu
	Baloff Engenharia	SC	PE	<a href="mailto:baloff@baloff.com.br">baloff@baloff.com.br</a>	55-3744-9900							não respondeu
	Vpua Saneamento		PEAD	<a href="mailto:vpua@saneamento.com.br">vpua@saneamento.com.br</a>	15-3321-1290							não respondeu
						Médio	R\$ 647,33	R\$ 602,00	R\$ 2.945,40	R\$ 2.713,20	R\$ 2.136,67	

São Paulo, 11 de abril de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Ribeira, \_\_\_ de outubro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

Modelo de Proposta

31

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de **182 (cento e oitenta e duas), USIS Unidades Sanitárias Individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas**, em domicílios das comunidades predominantemente ocupadas por população de baixa renda dos bairros: **Ricardos-(23), Ilha Rasa-(47), Areado-(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, neste município de Ribeira – SP.

**Data de Abertura das Propostas:** 18/10/2022 às 10 horas.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Encaminhamos a esta Prefeitura Municipal de Ribeira, nossa proposta referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, do tipo **menor preço global** (material e mão de obra), que tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição e instalação de 182 (cento e oitenta e duas), USIS Unidades Sanitárias Individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas**, nos bairros: **Ricardos-(23), Ilha Rasa-(47), Areado-(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, no município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o Convênio Nº 09/2022, “Água é Vida” celebrado com o **Governo do Estado** por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA** e a Prefeitura Municipal de Ribeira.

PLANILHA DE SERVIÇO E MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Serviço de Instalação de 182 Unidade Sanitária Individual (USI) e respectivas instalações hidráulicas, conforme Plano de trabalho – Anexo I do Edital Nº 18/2022.	UN	182	R\$	R\$
Valor Total p/ extenso:					

**DECLARAÇÃO:**

*Declaro, que as informações e os valores constantes nesta proposta, atende as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

32

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local, \_\_\_\_ de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão de Licitações  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

33

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ.  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, \_\_\_\_ de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

34

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço.....  
completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu.....  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e exercer o direito de preferência como critério de desempate (nas cotas de ampla disputa) e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

35

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022** que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2022** a Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, visitou o local das obras e serviços para **aquisição e instalação de 182 (cento e oitenta e duas) unidades sanitárias individuais (USI'S)**, e suas respectivas interligações hidráulicas, nos bairros: **Ricardos-(23), Ilha Rasa-(47), Areado-(64) e Antunes/Pinheirão-(48)**, no município de **Ribeira – SP**,

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

---

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal**  
**CNPJ./CPF/ass.**

---

**Ari do Carmo Santos**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

A  
Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

36

**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

---

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal  
CNPJ./CPF/ass.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

A  
A Prefeitura Municipal de Ribeira  
Comissão Municipal de Licitação  
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

ANEXO X

37

**“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
.....  
endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo  
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,  
sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação  
citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que  
se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição  
Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**CUMPRE** todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança  
do trabalho de seus empregados;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**  
**APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de  
sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da  
Prefeitura de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2022  
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 182 (cento e oitenta e duas), UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS**, distribuídas nos bairros: **RICARDOS-(23), ILHA RASA-(47), AREADO-(64) E ANTUNES/PINHEIRÃO(48)**, no município de Ribeira – SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme relacionado no **ANEXO I E II – PROJETO TÉCNICO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, que integram este instrumento e consta do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**.

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, inscrita no C.N.P.J n.º 46.634.325/0001-27, sito à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP, na presença de testemunhas infra assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeira** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Ari do Carmo Santos**, RG Nº 14.002.501-7-SP, e CPF Nº 031.456.308-30 e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, que assinam o presente CONTRATO, para prestação de serviços de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 182 (cento e oitenta e duas), UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS**, distribuídas nos bairros: **RICARDOS-(23), ILHA RASA(47), AREADO(64) E ANTUNES/PINHEIRÃO (48)**, neste município de Ribeira-SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021**, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Estadual n.º 6.544/89, e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **especializada para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 182 (cento e oitenta e duas), UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS**, distribuídas nos bairros: **RICARDOS-(23), ILHA RASA(47), AREADO(64) E ANTUNES/PINHEIRÃO (48)**, neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o **Convênio Nº 09/2022, “Água é Vida”** celebrado com o **Governo do Estado** por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA** e a **Prefeitura Municipal de Ribeira**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do serviço contratado é de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a medição será realizada em duas etapas quinzenais do qual o pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente ao fechamento do mês após aprovação da fatura pela contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022** correrão à conta do **Convênio Nº 09/2022, “Água é Vida”** celebrado com o **Governo do Estado** por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA** e a **Prefeitura Municipal de Ribeira**, com **Dotação Orçamentária de Nº 02.07.02.17.511.0015.1130.449051 - Ficha:22.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigou-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o Contratado deve:

- a). Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c). Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d). Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e). Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- f). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g). Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h) Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i) Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j). Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

40

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA**

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da licitação, a Administração aplicará a imposição de multa a 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação;
- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora a multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais e cumulativa a multa prevista no item 9.1 "a":

0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias:

0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3. As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do presente contrato é de **15 (quinze) meses** a contar da data de emissão da **Ordem de Serviço**, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS**

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados nas obras das USI's, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS**

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

15.1 - Aplicar-se-á a lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA**

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração de 60 (sessenta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratadas quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro 2022.

**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

FIRMA \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.

\_\_\_\_\_  
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI**

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - Ref: Contrato nº 00/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ CNPJ.

Endereço: \_\_\_\_\_

Ref: **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022** (vigência: 15 meses) REF:- **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 182 (cento e oitenta e duas), UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS, DISTRIBUIDAS NOS BAIRROS: RICARDOS-(23), ILHA RASA (47), AREADO (64) E ANTUNES/PINHEIRÃO (48),** neste município de Ribeira/SP

**ADVOGADO:** Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ribeira, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos** - Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959 - Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP - E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com) - Telefone: (15) 99618-7400

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov.br](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [aridocarmosantos@hotmail.com](mailto:aridocarmosantos@hotmail.com)

Telefone: (15) 99618-7400

44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_.

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

REF: CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2022